



# Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

## PARECER TÉCNICO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA Nº 011/2025**

**Eu, Savio dos Santos Oliveira,** agente de Contratação no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **51.822.244 NICOLAS ELOI BARBOZA**, CNPJ nº 51.822.244/0001-90, com sede à Rua Joaquim Tenorio, nº 163, Centro Município: Custódia-PE - CEP: 56.640-000, neste ato representado por **Nicolas Eloi Barboza Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 138.196.084-78, do RG no 9.091.103 SDS PE, residente e domiciliado na Rua João Izídio, nº 32, Centro, CEP: 56640-000, Custódia/PE. Contratada, o objeto do presente é a **contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de comunicação, edição e alimentação de plataformas web, redes sociais, para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pelo Legislativo Municipal de Lagoa Grande**, pelo valor global de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), pelo período de 06 (seis) meses, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

#### **I - OBJETO:**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de comunicação, edição e alimentação de plataformas web, redes sociais, para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pelo Legislativo Municipal de Lagoa Grande.

#### **II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de comunicação, edição e alimentação de plataformas web, redes sociais, para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pelo Legislativo Municipal de Lagoa Grande.**

A contratação de empresa, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital da Câmara Municipal de Lagoa Grande, é necessária, visto que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações publicadas no portal da autarquia, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade.

No foco principal está a divulgação das atividades institucionais, com ênfase no apoio às ações desenvolvidas e de utilidade pública, além de defesa dos interesses da sociedade e da classe no que se refere à oferta de serviços de boa qualidade e à valorização dos municípios. Por isso, o suporte operacional contribuirá com o trabalho desenvolvido na Câmara Municipal, no sentido de otimizar o planejamento de ações digitais, na formulação e na execução de novas estratégias de presença na Web da instituição, na gestão de seus canais digitais oficiais e na produção e edição de conteúdos que atendam às necessidades internas e externas da entidade.

#### **III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de comunicação, edição e alimentação de plataformas web, redes sociais, para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pelo Legislativo Municipal de Lagoa Grande.



## Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações e pelo sistema Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o valor médio para prestação dos serviços foi de **VALOR MÉDIO: R\$3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**.

A empresa que apresentou a menor proposta foi **51.822.244 NICOLAS ELOI BARBOZA**, CNPJ nº 51.822.244/0001-90, pelo valor global de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), sendo pago 06 (seis parcelas de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

### IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

### V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

### VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)

### VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**01.031.4000.3002.0000**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**

### VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Lagoa Grande, 17 de junho de 2025.

Savio dos Santos Oliveira  
**Agente de Contratação**